



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

PUBLICADO

Em: 23 / 04 / 19

Edição: 1007

Journal: Correio Cidadão

LEI Nº 1.128/2019

Súmula: Declara o Loteamento Meron Matchula como área de interesse social, para fins de urbanização e regularização e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **VALDENEI DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Palmital, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada como Área de Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização e regularização, nos termos da Portaria nº 595 de 18 de Dezembro de 2013 do Ministério das Cidades, 100 (cem) lotes pertencentes ao Loteamento Meron Matchula, com uma área total de 53.736,24m², localizado no perímetro urbano da cidade de Palmital/PR, registrado no Cartório de Registro Geral de Imóveis de Palmital, sob matrícula nº 9.204.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal